



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina, 09 de outubro de 2025.

Of. nº. 089/2025-DMOP

Exmo. Sr.

LUCIANO ALMEIDA DE MORAES

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº. 90/2025**

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº. **90**, de 09 de outubro de 2025.

O referido Projeto dispõe sobre a abertura de crédito especial, tendo em vista que, por meio do Convenio nº 002/2025, foi formalizada a cessão da servidora pública do Município de Jacarezinho-PR, Sra. Lorena Fonseca Barreto da Mata, ocupante do cargo de Professora Docente, com ônus para o Município de Santo de Antonio da Platina.

Atenciosamente,

GILSON DE JESUS ESTEVES

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 90, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 20.141,24 (vinte mil, cento e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito (a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 20.141,24 (vinte mil, cento e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos), para criação no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Educação e Esporte		
Unidade Orçamentária: 09.007	Departamento Municipal de Esportes	
Funcional Programática: 09.007.0027.0812.0224.2134	Atividade: Departamento de Esportes	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190960000 - Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 20.141,24
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 20.141,24		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Educação e Esporte		
Unidade Orçamentária: 09.007	Departamento Municipal de Esportes	
Funcional Programática: 09.007.0027.0812.0224.2134	Atividade: Departamento de Esportes	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Esporte		
Unidade Orçamentária: 09.007	Departamento Municipal de Esportes	
Funcional Programática: 09.007.0027.0812.0224.2134	Atividade: Departamento de Esportes	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.141,24
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 20.141,24		

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2246 de 11 de dezembro de 2024 , que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:

Programa: 0111-EXTENSÃO RURAL

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2134	Departamento de Esportes	Diretor de Esportes	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 20.141,24	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo Analítico da Lei Municipal nº 1967 de 02 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	09-Secretaria Municipal de Educação e Esportes		
Programa:	0224-DESPORTO AMADOR		
Ação:	2134-Departamento de Esportes		
Produto:	Diretor de Esportes	Unidade de Medida:	Outras Unidades e Medidas
Vínculo:	00000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Ano	Meta Física	Meta Financeira	
2025	1	R\$ 20.141,24	

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 9 de outubro de 2025.

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantonioplatina.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 90/2025

Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

A Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo, através de Ofício nº 30/2025, solicita abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 20.141,24 (vinte mil cento e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos).

O presente pedido tem como objetivo viabilizar a cobertura integral dos encargos decorrentes da cessão da servidora Lorena Fonseca Barreto, conforme disposto no Convenio nº 002/2025, firmado entre o Município de Santo Antonio da Platina e o Município de Jacarezinho.

A medida ora proposta se faz necessária em razão da inexistência de dotação orçamentária específica no orçamento atual, indispensável custear as despesas oriundas da mencionada cessão.

Estamos encaminhando anexo ao processo, os demais documentos pertinentes à matéria.

Para tanto, contamos com o habitual apoio e colaboração dos Nobres Vereadores na aprovação do Projeto em tela.

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal